

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 17 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo Ofício Presidente Certidão nº 014/2015, este Vereador requereu a expedição de CERTIDÃO, para fins de denominação, da via conhecida como Rua 1, no bairro São Julião. Em resposta, o Poder Executivo encaminhou a CERTIDÃO Nº 018/2015 (cópia anexa) que, em síntese, esclarecia que *"1º via: trata-se de via particular; 2º via: possui denominação conforme Lei nº 14/1999 e 3º via: possui denominação oficial conforme artigo 12 da Lei nº 2972/2006"*.

Pela simples leitura, sem adentrar às informações da Certidão já se constata que a mesma foi encaminhada equivocadamente a este Vereador, vez que, como explicitado anteriormente, o Ofício solicitando a informação mencionava apenas uma rua (e não três, como exposto na Certidão). A 2ª via não foi solicitada, e a terceira refere-se a rua localizada no Distrito de Maylasky (nas proximidades da Estrada Darcy Penteado) e, portanto, muito distante do bairro São Julião. Deste modo, tem o presente Ofício o condão de solicitar a expedição de nova CERTIDÃO retificando os termos da CERTIDÃO Nº 018/2015.

No mesmo ensejo, e nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO DA RUA 1, DO BAIRRO SÃO JULIÃO, BEM COMO DAS VIAS CONHECIDAS COMO 7 e RUA PROJETADA, no Bairro São Julião**, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Flávio A. Brito.
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

6.5.1.5.2. SECTOR 22-193-2015 15:42 007005 2/2

Est. serpentina

Barro S. João Novo

Pr. Acino Gado

Projetado

RUA 3

Minilbe Pavano

Porta de
Onze

Rua 1

R. 7

R. 2



Congregação

Barro São Julião

Rua Vicente Rano



Linha Tron

São João Novo

Fazenda

Fazenda

São Julião

Estr. da Parada

Rua Alameda
Correio de São Julião
ESTRADA SEMINARIO
CASA DE

RUA 7

Professora

Distrito de S
João Novo En

Alameda
RUA 10
CASA DE

RUA 10

RUA 10

ROCHA
Córrego de
com estrada no

LAR

Anticorrosão West
Jato Jateamento e...

19

31

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO Nº 14/2015

São Roque, 30 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como **RUA 1**, com início na Rua Alcino Correia de Godoy, São Julião, Distrito de São João Novo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 30/01/2015 - 08:44:14 00571/2015

RECEBUEMOS O PRESENTE DOCUMENTO EM 30-01-2015 ÀS 14:23 HORAS 001659/22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 025/2015 DPMA

São Roque, 26 de Fevereiro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 014/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0018/2015, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Dept. Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 024.802.156.941

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 14/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que tratam-se de três (03) vias, sendo que, **1º via**: trata-se de via particular; **2º via**: possui denominação conforme Lei nº 14/1999 e **3º via**: possui denominação oficial conforme artigo 12 da Lei nº 2972/2006. Segue anexo as Leis em questão. Eu, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

038

PROJETO DE LEI N.º: 14/99-L - DE 11/03/99
(Do Vereador Levy Vaz de Almeida - PSDB)

Autógrafo n.º: 2.381, de 24/03/99

LEI N.º 2.504 de 25 / 03 / 1999

(Projeto de Lei n.º: 14/99-L, de 11/03/99, de autoria do Vereador Levy Vaz de Almeida - PSDB).

"Dá-denominação de "Estrada Juvenal Rocha" à via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada, (Km52), localizada no Distrito de São João Novo."

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada (Km 52), que se inicia na Rodovia Eng.º Renê Benedito Silva e termina na Estrada do Santo Antonio ou Estrada do Moinho, localizada no Bairro de Volta Grande, Distrito de São João Novo, passa a denominar-se "**Estrada Juvenal Rocha**".

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Aprovada aos 23/03/1999, na 8ª Sessão Ordinária.

Publicada aos 25/03/1999, no Gabinete do Prefeito.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
São Roque, 25/03/1999.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Q

São Julião

Estr. da Parada

ESTRADA SENARON

Rua Correio de Góias

km 140 CAETANO

RUA 7

RAJETA

viagem do
Rajeta
Cortejo

Distrito de S
João Novo ET

Anticorrosão West
Jato Jaleamento e...

Curva Rochas
Combustível com estrada do

LAR

(2)

(18)

400/150



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 009/2016 - DPMA

São Roque, 11 de Fevereiro de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 042/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 004/2016, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0287/1-041

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S ã o R O Q U E
E S T A D O D E S ã o P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 004/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 42/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão não são de domínio público e trata-se de vias em parcelamento irregular. **“Rua 01”**, possui 1200mts de extensão e 10mts de largura, com início na Rua Alcino Correia de Godoy e término na confluência das vias Rua Victor Brecheret e Estrada Juvenal Rocha. **“Rua 07”**, possui 390mts de extensão e 10mts de largura, com início na Estrada Municipal Sem Denominação e término na Rua 01 do Loteamento irregular São Julião. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.==.==.==.==.==.==.==.